



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

005

LEI Nº 562/2001

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar 15% nas Diversas Dotações Orçamentárias e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas diversas dotações orçamentárias 15% (quinze por cento) do total das receitas previstas no orçamento do exercício de 2001.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a abertura da presente Lei o Poder Executivo utilizará dos recursos previstos no Art. 43, Inciso 3º da Lei nº 4.320/64 (Amilação parcial e total de Dotação do Orçamento do exercício de 2001).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2001.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 03 de maio de 2001.


Elso Pimentel de Lima
Presidente


Helder José Bacelar de Cerqueira
1º Secretário

